



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**RECORTE DE JORNAIS**

Veículo: JORNAL DA CIDADE  
Identificação: VARIEDADES C4  
Data: 18/09/2012

**BEM PÚBLICO**

Do promotor eleitoral, Elias Pinho:  
“A propaganda eleitoral não é permitida em bens públicos, como também em lugares públicos de uso comum, os bens tombados, embora de interesse particular seja público. Um bem particular desde que seja usado por várias pessoas, também é proibido (restaurantes, salão de beleza, hospital) enfim, tendo fluxo de pessoas, até profissional liberal tenha um escritório movimentado. Um particular individual poderá ter um cartaz, uma placa, uma faixa, uma pintura, desde que não tenha mais de 4 m<sup>2</sup>. Outdoor também não é permitido desde a eleição de 2005”.